



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos UBS – Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), destinados à aquisição de equipamentos para o UBS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos UBS – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), destinados à aquisição de equipamentos para o UBS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.015 – Equipamentos UBS

603 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 99.940,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 99.940,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

registrado nesta secretaria sob
nº 842 Em 06 / 02 / 2019 Registre-se e Publique-se.

lei nº 842 fis nº 16 Livro nº Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2019.

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Carla Laura de O. Silva
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal